



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano IX - Edição nº 01019 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
702C05ACEC07AC8875C853E88B02E2C0

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 21 DE DEZEMBRO,2018.
- REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2018.
- ERRATA Nº 001/2019 À RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



**RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 21 DE DEZEMBRO, 2018.**

**Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano de 2019, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cafarnaum- Estado da Bahia.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM**, no uso de suas atribuições, conforme Cap. V, art. 25, inciso XII do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE,

**Artigo 1º** - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2019, sugerido por este Conselho, constante no anexo I dessa Resolução, deverá ser implementado pelas escolas da rede municipal. .

**§1º**- As U.E.M, poderá apresentar calendário especial que atendam as peculiaridades da comunidade, especificamente as escolas situadas na área rural, atendendo o previsto no art. 23 § 2º e art. 28, I da LDB de 1996.

**Artigo 2º** - O calendário deve garantir a implementação da proposta pedagógica, com no mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 horas, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver, conforme o art. 24, I da LDB.

**§ 1º**- Considera-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático- pedagógicas, programadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores.

**§ 2º**- A jornada escolar no ensino fundamental, incluirá pelo menos 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula, ressalvado os casos do ensino noturno, caso em que as U.E.M, deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação, proposta de jornada escolar alternativa sem prejuízo dos dias letivos e carga horária exigida em lei, para a devida homologação, antes do ano letivo.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**Artigo 3º**- As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por quaisquer motivos, deverão ser elaboradas com base na resolução nº 002 da Secretaria Municipal de Educação de 30 de novembro de 2006, que define normas para reposição de dias letivos e encaminhados à Diretoria Pedagógica, para homologação. Não deixando de comunicar o Conselho Municipal de Educação.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica obrigatório o pagamento dos dias letivos de 02 a 20 de dezembro, já que de acordo com o artigo 2º, § 1º os dias computados não poderão ser considerados dias letivos.

**Artigo 4º**- Os Centros de Educação Infantil deverão na proposta pedagógica apresentar a sua jornada escolar, obedecendo a sua especificidade de jornada parcial ou integral, que será apreciada pela Direção Pedagógica da SEMEC.

**Artigo 5º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum-Ba, 21 de dezembro de 2018.

Maria da Conceição R. dos Santos

Presidente CME

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

Atividades	Período
Período de matrícula	28 a 29 de janeiro
Organização da Escola	30 de janeiro a 05 de fevereiro
Jornada Pedagógica	06 a 08 de fevereiro
Período Letivo	11 de fevereiro a 20 de dezembro
Recesso de Semana Santa	18 e 19 de abril
Recesso junino	15 a 30 de junho
Resultado parcial	06 de dezembro
Estudo de recuperação e avaliação final	09 a 13 de dezembro
Resultado final	20 de dezembro
Entrega das atas	24 de dezembro

Distribuição dos dias letivos			
Mês	Período	Dias letivos	Sábados Letivos
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	11 a 28	14 dias	-
Março	01 a 29	19 dias	-
Abril	01 a 30	20 dias	-
Maiο	02 a 31	22 dias	-
Junho	03 a 14	10 dias	-
Julho	01 a 31	22 dias	-
Agosto	01 a 30	22 dias	-
Setembro	02 a 30	21 dias	-
Outubro	01 a 31	21 dias	-
Novembro	01 a 29	20 dias	-
Dezembro	02 a 20	15 dias	-

Distribuição das unidades letivas		
<b>I UNIDADE</b>	De 11 de fevereiro a 22 de maio	68 dias
<b>II UNIDADE</b>	De 23 de maio a 10 de setembro	68 dias
<b>III UNIDADE</b>	De 11 de setembro a 20 de dezembro	70 dias
<b>TOTAL</b>		206 dias

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

<b>Calendário de Finalização da I Unidade</b>	
03 a 09/05	Avaliações Globais
10/05	Resultado parcial
10/05	Planejamento dos Estudos de Recuperação
13 a 17/05	Estudos de Recuperação
20/05	Planejamento da II Unidade
20 e 21/05	Entrega dos resultados finais a secretaria da escola.
22/05	Elaboração dos indicadores acadêmicos.
23/05	Conselho de classe

<b>Calendário de Finalização da II Unidade</b>	
22 a 28/08	Avaliações Globais
29/08	Resultado parcial
29/08	Planejamento dos Estudos de Recuperação
30/08 a 05/09	Estudos de Recuperação
06/09	Planejamento da III Unidade
06 e 09/05	Entrega dos resultados finais a secretaria da escola.
10/05	Elaboração dos indicadores acadêmicos.
11/09	Conselho de classe

<b>Calendário de Finalização da III Unidade</b>	
25/11 a 29/11	Avaliações globais
02/12 a 04/12	Trabalho interno
05/12	Trabalho interno (planejamento de recuperações)
06/12	Resultado parcial
09/12 a 13/12	Estudos finais de recuperação
16, 17/12	Trabalho interno
18/12	Conselho de classe
19/12	Trabalho interno
20/12	Resultados finais
24/12	Entrega de atas e indicadores acadêmicos à secretaria de educação

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

FERIADOS		
MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Janeiro	01	Confraternização universal
Fevereiro	-	-
Março	05	Carnaval
	08	Dia internacional da mulher
Abril	18	Quinta feira santa
	19	Sexta feira da paixão
Maiο	01	Dia do trabalhador
Junho	-	-
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	-	-
Setembro	-	-
Outubro	15	Dia do professor
	28	Dia do servidor público
Novembro	15	Proclamação da República
Dezembro	-	-

---

Siméia Rodrigues Souza Bastos

**Secretária de Educação**

---

Maria Aparecida Ferreira da Conceição

**Diretora do Departamento de Ações e Projetos Pedagógicas**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



Conselho Municipal de Saúde de Cafarnaum-Ba

## RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, realizada aos onze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, conforme ata de numero cento e cinquenta e sete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº, 8.142, de 28 de dezembro 1990, e lei municipal nº 17/2018 de 29 de junho de 2018.

Resolve:

Art 1º - Aprovar o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum.

Art 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Givânildo Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Cafarnaum-Ba, no uso de suas competências legais.

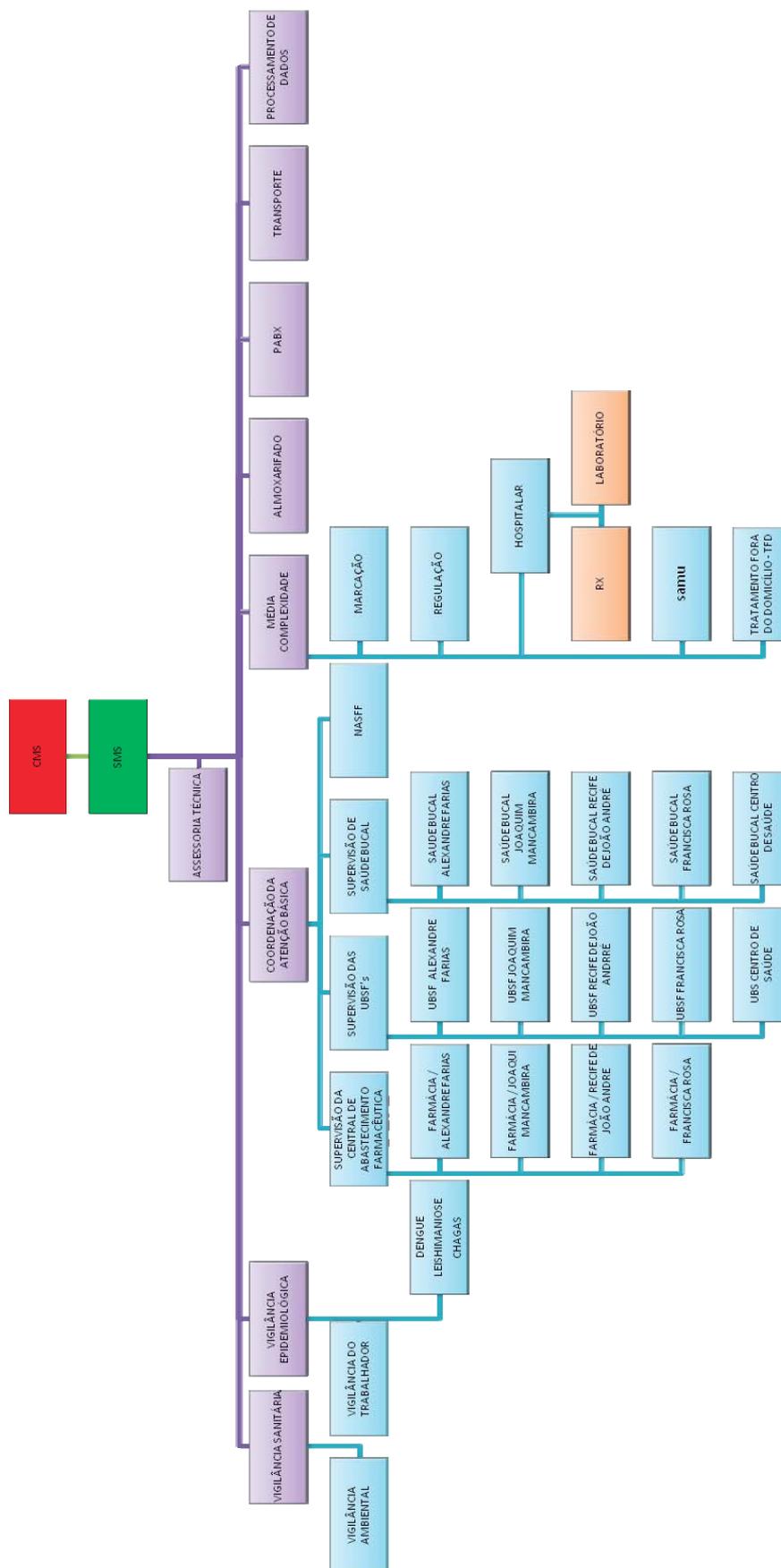
  
Vinicius Martins de Souza

Secretário Municipal de Saúde

End. Rua Euclides da Cunha s/n – Centro – Cafarnaum-Ba – CEP – 44880-000 fone (74) 3646-1624 e-mail: [seccafarnaum@yahoo.com.br](mailto:seccafarnaum@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Errata nº 001/2019 à Resolução CMS nº 009/2018 de 11 de janeiro de 2019**, que aprova a tabela de Quantitativos e Valores do Credenciamento referentes à Unidade Hospitalar, Especialidades, Núcleo de Apoio da Família, Cirurgias, Serviços de Exames de Diagnóstico, Exames Laboratorial, profissionais para atender as demandas das Unidades de Saúde da Família.

**ONDE SE LÊ:**

Homologo a Resolução nº **007/2018**, do Conselho Municipal de Saúde de Cafarnaum-Ba, no uso de suas competências legais.

**LEIA –SE:**

Homologo a Resolução nº **009/2018**, do Conselho Municipal de Saúde de Cafarnaum-Ba, no uso de suas competências legais.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal

---

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Conselho Municipal de Saúde de Cafarnaum-Ba

## RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2018

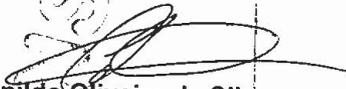
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, realizada aos seis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº, 8.142, de 28 de dezembro 1990, e lei municipal nº 17/2018 de 29 de junho de 2018.

### Resolve:

**Art 1º** - Aprovar a tabela de Quantitativos e Valores do Credenciamento referentes à Unidade Hospitalar, Especialidades, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Cirurgias, Serviços de Exames de Diagnostico, Exames Laboratorial, profissionais para atender as demanda das Unidades de Saúde da Família.

**Art 2º**- Conforme tabela em anexo.

**Art 3º**- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Givanildo Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 009/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Cafarnaum-Ba, no uso de suas competências legais.

  
Vinicius Martins de Souza

Secretário Municipal de Saúde

End. Rua Euclides da Cunha s/n – Centro – Cafarnaum-Ba – CEP – 44880-000 fone (74) 3646-1624 e-mail: [seccafarnaum@yahoo.com.br](mailto:seccafarnaum@yahoo.com.br)